



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 010/2025, fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, previsto na Lei 14.1333, art. 18 inciso I. A demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social - 008/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demanda ora em análise, que se refere à **necessidade de instrumentos musicais necessários para a execução de aulas de musicalidade voltadas para crianças e adolescentes** assistidos nos programas ofertados pela Secretaria de Assistência Social através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

A secretaria de Desenvolvimento Social, através do seu Fundo de Assistência, realiza diversos programas voltados à população do município, entre eles estão os que são realizados pelos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS I e II e os Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV.

Alguns dos programas são exclusivamente voltados as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município afim de realizar a inclusão dando-lhes acesso a promoção de direitos, prevenção e proteção, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acesso à educação e cultura, empoderamento e inclusão social, e o principal, a redução da violência.

Dentre as aulas realizadas para as crianças e adolescentes, as aulas de música estão incluídas. Além de ser uma forma de expressão cultural, a música desempenha um papel crucial no desenvolvimento pessoal e social desses jovens. A música, como ferramenta pedagógica e terapêutica, oferece uma série de benefícios que vão muito além da aprendizagem musical em si, a exemplo do desenvolvimento social, emocional, cognitivo e até profissional.

Para adolescentes em situação de vulnerabilidade, essas aulas podem ser um ponto de transformação, oferecendo não apenas a chance de aprender uma habilidade artística, mas também de fortalecer sua identidade, melhorar sua saúde emocional e ampliar suas perspectivas de futuro.

Para a realização dessas aulas, faz-se necessário uso de equipamentos específicos para a execução, ou seja, os instrumentos musicais. A secretaria possui alguns desses equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

mas não estão suprimindo a demanda em questão. Sendo assim, faz-se necessário a contratação dos mesmos para suprir a demanda solicitada.

O objetivo da demanda é garantir condições de boa execução dos serviços promovidos pelos Benefícios Eventuais do SUAS e principalmente o atendimento àqueles que enfrentam de forma direta, os impactos das vulnerabilidades e riscos sociais. Portanto, compreende-se a importância de manter e aprimorar seus serviços públicos para atendimento das demandas e serviços oferecidos por este órgão.

Levando em consideração o que foi exposto, faz-se necessário a realização do Estudo Técnico Preliminar para solucionar a demanda em questão.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Solicitante
SETOR DE PLANEJAMENTO DO FMAS	Edna Maria da Silva

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, é feito o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes. A equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor visando a demanda que é à **necessidade de instrumentos musicais necessários para a execução de aulas de musicalidade voltadas para crianças e adolescentes.**

- **Compra de instrumentos:** O fundo de assistência realizaria a compra dos equipamentos. Se o órgão público precisar dos equipamentos com frequência por um período prolongado ou uso contínuo, comprar pode ser mais vantajoso, o valor pago será diluído pelos anos de uso. Em alguns casos, a compra de instrumentos musicais pode ser a melhor opção, especialmente quando se espera que os programas sejam de longo prazo. As compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

podem ser feitas por meio de processos licitatórios ou parcerias com fornecedores que atenda às exigências legais e orçamentárias.

O orçamento destinado à aquisição de instrumentos deve ser bem planejado, levando em consideração o número de adolescentes atendidos, a quantidade de instrumentos necessários e o custo de cada um. A licitação ou processo de compra deve ser feito de acordo com as normas legais e dentro das limitações orçamentárias do programa.

- **Locação de instrumentos:** Quando o orçamento é mais limitado ou quando a demanda de instrumentos é temporária, a locação pode ser uma alternativa viável. Isso garante que os instrumentos sejam de boa qualidade sem a necessidade de um investimento inicial tão alto. A locação pode ser vantajosa para programas com duração específica ou com uma quantidade de variável de participantes.
- **Parcerias com empresas ou instituições:** Parcerias com lojas de instrumentos musicais, universidades ou outras organizações podem ser uma maneira eficiente de conseguir instrumentos de forma mais acessível. Além disso, muitas empresas de instrumentos musicais oferecem programas de doação ou descontos para projetos sociais e educacionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram analisadas contratações similares feitas por este município, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem a esta necessidade.

Posteriormente a análise, foi possível concluir que, o objeto em questão, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, a melhor alternativa existente, analisando questões de conhecimento e economicidade, será a **compra de instrumentos musicais** garantindo que as aulas musicais e serviços tenham uma boa execução a fim de atingir os objetivos. Visando que o uso é forma contínua e que a secretaria possui alguns dos instrumentos e que os programas são a longo prazo, a compra seria para suprir algumas faltas.

A contratação dos instrumentos poderá ser feita por meio de licitação, onde a empresa vencedora fornecerá os itens, garantindo que o valor seja justo e que ele atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelo poder público.

Sendo assim, a contratação deverá ser em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Trata-se de ser classificado como serviços em geral, para as atividades ofertadas pelos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, possuindo padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, enquadrando-se na categoria de serviço comum e fornecimento continuado para manutenção das atividades administrativas, com a dedicação de mão de obra exclusiva já existente, de modo que há várias empresas que fornecem esse tipo de serviço, aproveitando as singularidades do mercado com interesse de facilitar a ampliação da disputa entre os licitantes.

No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente concorrência visando o menor preço a ser adquirido, ou seja, essa abordagem é mais adequada contribuindo diretamente para economicidade e não vislumbrando desvantagens na contratação no modelo estabelecido.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.4 Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria;

6.5 Os itens foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade;

6.6 Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos;

6.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o material correspondente;

6.8 Somente serão aceitos materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

6.9 A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital;

6.10 O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado;

6.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.12 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada da Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços;

6.13 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.14 A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo Municipal de Assistência Social, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de alunos matriculados nos programas, levando em conta as necessidades ao longo de um período dos últimos 12 meses, bem como na priorização para a realização dos serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida serão consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 47, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ficará a critério da equipe de contratações avaliar o método que será a contratação no processo licitatório de acordo com a lei 14.133/2021. Existe a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. Assim, poderá ter o parcelamento da contratação em pagamentos mensais e ininterruptos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação. Para o caso em questão, visto que o município detém de profissionais capacitados, como instrutores, para ministrar as aulas de música e técnicos de manutenção, não será necessária a contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual de Contratação - PAC 2025 - DFD nº 008/2025 UASG 92781.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que as contratações públicas buscam resultados positivos para a Administração, os resultados pretendidos são apontados em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

Com esta contratação, a Secretaria do Desenvolvimento Social espera atender com eficácia a demanda que fora requisitada, a contratação de instrumentos musicais para garantir a boa execução das aulas de música dos programas ofertados aos jovens e crianças usuários dos serviços promovidos pelos Benefícios Eventuais do SUAS.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, para fins de capacitação de servidores ou de empregados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para mitigar esses efeitos, é importante escolher fornecedores que adotem práticas ecológicas, como o uso de equipamentos mais seguros, transporte eficiente e descarte responsável dos equipamentos ao fim de sua vida útil. A chave para minimizar os impactos ambientais é uma gestão consciente e responsável desses recursos ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como **viável a compra de instrumentos musicais** para atender a demanda citada acima vinculada aos serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Itabaiana/SE, em 03 de Abrel de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Almeida dos Santos Rodrigues
(Servidores Responsáveis OU Equipe de Planejamento)
Secretaria do Desenvolvimento Social de Itabaiana-SE

PREFEITURA
ITABAIANA-SE